Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 66.414**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 777, da **MESA**, que institui o Programa de Estágios da Câmara Municipal.

PARECER Nº 04

O Regimento Interno da Edilidade – inc. IV do art. 26, c/c o inc. V do art. 142 – e a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 14, III e parágrafo único - conferem ao projeto de resolução em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, vez que constitui atributo da Câmara Municipal deliberar mediante resolução os assuntos de efeitos internos, e a proposta tem esse intuito na medida em visa instituir programa de estágios em suas dependências, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica em sua manifestação expressa no Parecer nº, de fls. 24/25 que subscrevemos na íntegra.

Reportando-nos ao referido estudo, o órgão técnico sugeriu, e esta Comissão entendendo pertinente acolheu, a apresentação da emenda anexa, que melhor esclarece o disposto no § 6º do art. 1º.

A natureza de resolução da proposta é indiscutível, conforme já explanado, e portanto, sob a ótica da juridicidade, é a matéria perfeita.

Exaramos, portanto, voto favorável ao projeto.
É o parecer.

Sala das Comissões, 08/02/2013.

PAULO SERGIO MARTINS
Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE

rsv